



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 4, de 21 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Itamonte, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Envio de Propostas: As propostas comerciais serão recebidas/enviadas até o dia 03/11/2025 às 12:00hs, para o e-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com e/ou protocoladas pessoalmente na sede da Câmara Municipal.

Abertura e Julgamento: Fica designado o dia 04/11/2025 às 10:00hs o julgamento das propostas/documentos.

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO PROJETO.

1.2 Descrição do Item e Requerimentos Mínimos Exigidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	A empresa contratada deverá executar o fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato alveolar, atendendo integralmente às seguintes condições técnicas: - Material da cobertura: policarbonato alveolar de 6 mm de espessura, com tratamento anti-UV e garantia mínima de 10 (dez) anos contra amarelamento; - Colunas: nas medidas 80x80 mm, sendo as traseiras com 2,80 m de altura e as dianteiras com 2,50 m; - Estrutura da cobertura: tubos metálicos nas medidas 50x30 mm	UN	1	24.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

e 30x30 mm; - Treliça: com 30 cm de altura, composta por estrutura em tubos 70x30 mm e 50x30 mm; - Dimensões da cobertura: 9,30 m x 3,40 m; - Acabamento e fixação: das chapas de policarbonato com cantoneiras de alumínio e barra chata com borrachas de vedação; - Toldos cortina: em tubos de alumínio de 2½” e 1¼”, com lona de vinil impermeável, antifungo, antioxidante, autoextinguível e gramatura mínima de 600 g/m²; - Pintura da estrutura: pintura automotiva em cor personalizada, conforme indicação da contratante, assegurando proteção anticorrosiva e durabilidade; - Serviços incluídos: corte, montagem, fixação, vedação, ajustes, limpeza final e demais etapas necessárias à perfeita execução e funcionamento da cobertura; - Finalidade: instalação de cobertura destinada à proteção de área externa utilizada para abrigo do veículo oficial da Câmara Municipal, proporcionando conforto térmico e visual, sem obstrução da passagem de luz natural e garantindo a preservação do bem público; - Garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à instalação e estabilidade estrutural.			
---	--	--	--

1.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que a contratação tem valor significativamente inferior ao limite imposto pelo mencionado inciso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.2. A presente contratação é necessária para proteger a área externa destinada ao abrigo do veículo oficial da Câmara Municipal, garantindo conforto térmico e visual, sem obstrução da passagem de luz natural e preservando o bem público contra intempéries climáticas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023);”

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação todas as empresas que atenderem às exigências deste Aviso de Dispensa e de seus anexos.

4.2. As empresas interessadas deverão enviar a proposta no mesmo formato do ANEXO I (FORMULÁRIO DE PROPOSTA) deste aviso, juntamente com os documentos de habilitação, para o e-mail cm.itamonte.licitacoes@gmail.com ou entregar mediante protocolo junto a secretaria da câmara no prazo indicado no presente Aviso.

4.3. O recebimento das propostas será confirmado através de protocolo de recebimento físico (para propostas entregues junto a secretaria) ou por e-mail durante o horário de expediente da Câmara para as propostas recebidas através do correio eletrônico.

5. DOCUMENTAÇÃO

a) A documentação de habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser entregues na secretaria da câmara em horário de funcionamento da Casa ou enviados por e-mail juntamente com a proposta, em formato .pdf e/ou compactado (.zip ou .rar):

- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) cópia do contrato social;
- d) documento de identidade do representante legal da empresa;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física (Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência).
- i) Declaração Conjunta que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão. (MODELO NO ANEXO II)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será realizada mediante fornecimento e instalação do objeto contratado, sendo o prazo máximo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a pesquisa realizada na etapa preparatória deste processo licitatório, estima-se para a contratação do item almejado o valor total de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Aviso correrão à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Itamonte, para o exercício de 2025: *(Ficha 54)* 01.04.01.01.031.0001.2008.3.3.90.39.00.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. A empresa deverá realizar o objeto da licitação no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Itamonte, 29 de outubro de 2025.

LUIS CLAUDIO COSTA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO I (FORULÁRIO DE PROPOSTA – em folha timbrada)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, vem apresentar o orçamento conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	A empresa contratada deverá executar o fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato alveolar, atendendo integralmente às seguintes condições técnicas: - Material da cobertura: policarbonato alveolar de 6 mm de espessura, com tratamento anti-UV e garantia mínima de 10 (dez) anos contra amarelamento; - Colunas: nas medidas 80x80 mm, sendo as traseiras com 2,80 m de altura e as dianteiras com 2,50 m; - Estrutura da cobertura: tubos metálicos nas medidas 50x30 mm e 30x30 mm; - Treliça: com 30 cm de altura, composta por estrutura em tubos 70x30 mm e 50x30 mm; - Dimensões da cobertura: 9,30 m x 3,40 m; - Acabamento e fixação: das chapas de policarbonato com cantoneiras de alumínio e barra chata com borrachas de vedação; - Toldos cortina: em tubos de alumínio de 2½” e 1¼”, com lona de vinil impermeável, antifungo, antioxidante, autoextinguível e gramatura mínima de 600 g/m²; - Pintura da estrutura: pintura automotiva em cor personalizada, conforme indicação da contratante, assegurando proteção anticorrosiva e durabilidade; - Serviços incluídos: corte, montagem, fixação, vedação, ajustes, limpeza final e demais etapas necessárias à perfeita execução e funcionamento da cobertura; - Finalidade: instalação de cobertura destinada à proteção de área externa utilizada para abrigo do veículo oficial da Câmara Municipal, proporcionando conforto térmico e visual, sem obstrução da passagem de luz natural e garantindo a preservação do bem público; - Garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à instalação e estabilidade estrutural.	UN	1	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Informações/características da contratação

Local da Entrega/Prestação do Serviço: Rua Pedro Teodoro de Carvalho, nº 88, Centro, Itamonte/MG.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

Condições da Proposta de Preços

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de sua apresentação.

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:.....

Cidade/UF, de de 202X.

*Nome completo e assinatura do responsável
carimbo da empresa com CNPJ*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO II (DECLARAÇÃO CONJUNTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, (Identificação completa do representante (sócio proprietário/procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado (endereço)....., na qualidade de proponente do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º ____/2025, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2025, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local, ____ de _____ de 2025.

(nome completo e assinatura do representante legal)